

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2017

“CRIA O CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA E DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão:

SIGLA	CARGO	RECRUTAMENTO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
C	Contador	Amplo	01	R\$ 2.100,00

Artigo 2º - O cargo criado na presente Lei terá as seguintes atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Contador	Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de	20 H semanais ou horário especial definido pela Mesa Diretora

	<p>bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE e demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).</p>	
--	--	--

Artigo 3º - Requisitos para o Cargo:

- a) Idade Mínima 18 anos
- b) Formação: Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 01 de Janeiro de 2017.

Vargem Bonita, 17 de janeiro de 2017.

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

_____ / _____ / _____